**REQUERIMENTO Nº 265/2019**

**Assunto**: Solicitação de atuação da Polícia Militar, com a ciência e o acompanhamento do Juízo da Infância e da Juventude e do Ministério Público locais, diante dos fatos que têm ocorrido na região da Avenida Senador Lacerda Franco. Conforme esclarece:

Senhor Presidente:

Desde o mês de março do corrente ano, a preocupação com a situação, envolvendo menores de idade, na Avenida Lacerda Franco, região da Universidade São Francisco, onde, em especial nas noites de quintas e sextas-feiras, um grande número de pessoas ali se concentra, causando transtornos e comprometendo a segurança local, é tema de discussão nesta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** que:

*a)* em resposta ao requerimento anterior, a Polícia Militar, conforme documento anexo datado de 04 de junho de 2019, informou que segundo análises dos índices criminais do citado local, e conforme os dados oficiais dos três meses anteriores à devolutiva, não foram encontrados registros de ocorrências de roubo ou outro crime violento na referida avenida;

*b)* um mesmo estabelecimento comercial, localizado na região conhecida como Bairro do Sapo, foi arrombado e furtado em duas oportunidades, no período de 20 dias;

*c)* o ‘amontoado’ de pessoas, que já dura meses, favorece ações ilícitas, como o consumo e venda de drogas, além de brigas e discussões;

*d)* semanalmente, moradores da referida avenida e adjacências acionam a Polícia Militar e a Guarda Municipal solicitando providências quanto à desordem, que ultrapassa a madrugada, infringindo a lei do silêncio, em âmbitos federal, estadual e municipal, que estabelece restrições objetivas para a geração de ruídos durante dia e noite, em especial no caso de bares e casas noturnas;

*e)* o desconforto e a indignação dos moradores da região, que clamam por ajuda e, constantemente, relatam nas redes sociais situações que merecem intervenção policial;

*f)* também em resposta ao requerimento anterior, o Juiz de Direto, responsável pela Vara da Infância e Juventude da Comarca, Dr. Orlando Haddad Neto, informou que aguarda oportunidade para uma nova diligência no local;

*g)* continua notória a presença de menores de idade, que, segundo relatos, consomem bebida alcoólica livremente;

*h)* a situação se agrava a cada semana;

*i)* o cenário envolve a atuação de vários órgãos, visto que há uma série de ações a serem combatidas;

*j)* dentre as missões da Polícia Militar do Estado de São Paulo destacam-se a preservação da ordem pública, o combate à criminalidade e a execução do cumprimento das leis;

*k)* o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 210 – Incisos 7º e 8º) atribui competência ao Ministério Público para, dentre outras ações, instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude, assim como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

*l)* a Justiça da Infância e da Juventude é competente (ECA – Art. 148 – Incisos 1º e 6º) para, dentre outras providências, conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para a apuração de ato infracional atribuído a adolescente, fixando as medidas cabíveis, assim como para aplicar as penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança e ao adolescente.

Sendo assim, **REQUEIRO**, nos termos regimentais e após ouvido o Douto e Soberano plenário, que seja oficiado à **Polícia Militar** a implantação de um **Plano Emergencial de Ação**, tendo o Juízo da Infância e da Juventude e o Ministério Público locais no acompanhamento das atividades que se referem aos jovens itatibenses, que se encontram em situação de vulnerabilidade, ao frequentar o local. O referido plano deve, também, focar no reestabelecimento da ordem na região.

SALA DAS SESSÕES, 06 de novembro de 2019.

**Deborah Cassia de Oliveira**

**Vereadora - Cidadania**